

## II

(Atos não legislativos)

## REGULAMENTOS

## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/716 DA COMISSÃO

de 10 de abril de 2017

**que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) 2016/1012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos formulários normalizados a utilizar para a apresentação das informação a incluir nas listas de associações de criadores e de centros de produção animal reconhecidos**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/1012 do Parlamento e do Conselho, de 8 de junho de 2016, sobre as condições zootécnicas e genealógicas aplicáveis à produção, ao comércio e à entrada na União de animais reprodutores de raça pura, de suínos reprodutores híbridos e dos respetivos produtos germinais, que altera o Regulamento (UE) n.º 652/2014 e as Diretivas 89/608/CEE e 90/425/CEE do Conselho e revoga determinados atos no domínio da produção animal («Regulamento sobre a produção animal») <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/1012 estabelece que os Estados-Membros devem elaborar e manter atualizada uma lista de associações de criadores e de centros de produção animal que tenham sido reconhecidos pela respetiva autoridade competente nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do referido regulamento e que apliquem, pelo menos, um programa de melhoramento aprovado nos termos do artigo 8.º, n.º 3, do mesmo regulamento. Além disso, o Regulamento (UE) 2016/1012 dispõe que os Estados-Membros devem disponibilizar essa lista ao público.
- (2) O artigo 7.º, n.º 2, o artigo 19.º, n.º 5, e o anexo II, parte 1, capítulo III, ponto 2, do Regulamento (UE) 2016/1012 especificam as informações que devem ser incluídas na lista de associações de criadores e de centros de produção animal reconhecidos.
- (3) Além disso, o artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/1012 determina que os Estados-Membros devem também incluir na lista de associações de criadores e de centros de produção animal reconhecidos as autoridades competentes que executem um programa de melhoramento nos termos do artigo 38.º do mesmo regulamento.
- (4) Por conseguinte, é necessário estabelecer formulários normalizados a utilizar pelos Estados-Membros para a listagem de associações de criadores de animais reprodutores de raça pura das espécies bovina, suína, ovina, caprina e equina e de centros de produção de suínos reprodutores híbridos reconhecidos pelas respetivas autoridades competentes em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/1012.
- (5) Tendo em conta o papel desempenhado pelos Estados-Membros no reconhecimento de uma raça como raça ameaçada, como definida no artigo 2.º, ponto 24, do Regulamento (UE) 2016/1012, é necessário incluir esta informação nas listas de associações de criadores reconhecidas previstas nesse regulamento.
- (6) Para facilitar o comércio de animais reprodutores e os controlos oficiais efetuados pelas autoridades competentes, é igualmente necessário indicar na lista de associações de criadores e centros de produção animal reconhecidos prevista no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2016/1012 as datas em que o reconhecimento foi concedido ou retirado, tendo em conta as disposições do artigo 64.º, n.º 4, do mesmo regulamento, ou em que a aprovação de um programa de melhoramento foi concedida, suspensa ou retirada.

<sup>(1)</sup> JO L 171 de 29.6.2016, p. 66.

- (7) O presente regulamento deve aplicar-se a partir de 1 de novembro de 2018, em conformidade com a data de aplicação prevista no Regulamento (UE) 2016/1012.
- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Zootécnico Permanente,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

As informações a incluir nas listas de associações de criadores e de centros de produção animal reconhecidos previstas no artigo 7.º do Regulamento (UE) 2016/1012 devem ser apresentadas de acordo com os formulários normalizados estabelecidos no anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de novembro de 2018.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.




Feito em Bruxelas, em 10 de abril de 2017.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
Jean-Claude JUNCKER

---

## I. Associações de criadores que mantêm livros genealógicos de animais reprodutores de raça pura

## a) Animais reprodutores de raça pura da espécie bovina

<i>Língua oficial/ Estado-Membro (inserir nome)</i>	<i>Língua oficial/ Lista de associações de criadores reconhecidas pelas autoridades competentes nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/1012 e de autoridades competentes que realizam programas de melhoramento com animais reprodutores de raça pura da espécie bovina, como se refere no artigo 7.º, n.º 1 e n.º 3, do mesmo regulamento</i>					<i>Língua oficial/ Versão (dd.mm.aaaa)</i>	
1	2	3	4	5	6		
<i>Língua oficial/ Associação de criadores ou autoridade competente</i>	<i>Língua oficial/ Programa de melhoramento <sup>(1)</sup></i>					<i>Língua oficial/ Suspensão, retirada e limitação no tempo</i>	
<i>Língua oficial/ — Nome da associação de criadores/autoridade competente — Dados de contacto — Data do reconhecimento da associação de criadores</i>	<i>Língua oficial/ — Nome da raça abrangida pelo programa de melhoramento aprovado — Acesso na Internet às informações sobre o(s) programa(s) de melhoramento <sup>(2)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Território geográfico de cada programa de melhoramento aprovado</i>	<i>Língua oficial/ Derrogações <sup>(3)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Data de aprovação do programa de melhoramento (dd.mm.aaaa)</i>	<i>Língua oficial/ — Data de retirada do reconhecimento como associação de criadores <sup>(4)</sup> — Data de suspensão ou retirada da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup> — Data-limite da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup></i>		
Nome    @ www <sup>(2)</sup> Data do reconhecimento: (dd.mm.aaaa)							

<sup>(1)</sup> Cada linha do quadro deve ser preenchida para cada programa de melhoramento levado a cabo por uma associação de criadores.

<sup>(2)</sup> Se existir.

<sup>(3)</sup> Indicar, se aplicável, uma das seguintes derrogações

«1» criação de uma nova raça (artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«2» reconstituição de uma raça (artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«3» passagem dos descendentes de animais registados em secções anexas para a secção principal do livro genealógico (anexo II, parte 1, capítulo III, ponto 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«4» programa de melhoramento realizado com raça ameaçada, tal como definida no artigo 2.º, ponto 24, do Regulamento (UE) 2016/1012.

<sup>(4)</sup> Indicar, conforme o caso, as seguintes informações




«A dd.mm.aaaa» para a data de retirada do reconhecimento como associação de criadores (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«B dd.mm.aaaa» para a data de suspensão da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«C dd.mm.aaaa» para a data de retirada da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«D dd.mm.aaaa» para a data-limite de aprovação do programa de melhoramento.

b) Animais reprodutores de raça pura da espécie suína

<i>Língua oficial/ Estado-Membro (inserir nome)</i>	<i>Língua oficial/ Lista de associações de criadores reconhecidas pelas autoridades competentes nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/1012 e de autoridades competentes que realizam programas de melhoramento com animais reprodutores de raça pura da espécie suína, como se refere no artigo 7.º, n.º 1 e n.º 3, do mesmo regulamento</i>					<i>Língua oficial/ Versão (dd.mm.aaaa)</i>	
1	2	3	4	5	6		
<i>Língua oficial/ Associação de criadores ou autoridade competente</i>	<i>Língua oficial/ Programa de melhoramento <sup>(1)</sup></i>					<i>Língua oficial/ Suspensão, retirada e limitação no tempo</i>	
<i>Língua oficial/ — Nome da associação de criadores/autoridade competente — Dados de contacto — Data do reconhecimento da associação de criadores</i>	<i>Língua oficial/ — Nome da raça abrangida pelo programa de melhoramento aprovado — Acesso na Internet às informações sobre o(s) programa(s) de melhoramento <sup>(2)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Território geográfico de cada programa de melhoramento aprovado</i>	<i>Língua oficial/ Derrogações <sup>(3)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Data de aprovação do programa de melhoramento (dd.mm.aaaa)</i>	<i>Língua oficial/ — Data de retirada do reconhecimento como associação de criadores <sup>(4)</sup> — Data de suspensão ou retirada da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup> — Data-limite da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup></i>		
Nome    @ www <sup>(2)</sup> Data do reconhecimento: (dd.mm.aaaa)							

<sup>(1)</sup> Cada linha do quadro deve ser preenchida para cada programa de melhoramento levado a cabo por uma associação de criadores.  
<sup>(2)</sup> Se existir.  
<sup>(3)</sup> Indicar, se aplicável, uma das seguintes derrogações  
«1» criação de uma nova raça (artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«2» reconstituição de uma raça (artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«3» passagem dos descendentes de animais registados em secções anexas para a secção principal do livro genealógico (anexo II, parte 1, capítulo III, ponto 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«4» programa de melhoramento realizado com raça ameaçada, tal como definida no artigo 2.º, ponto 24, do Regulamento (UE) 2016/1012.  
<sup>(4)</sup> Indicar, conforme o caso, as seguintes informações  
«A dd.mm.aaaa» para a data de retirada do reconhecimento como associação de criadores (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«B dd.mm.aaaa» para a data de suspensão da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«C dd.mm.aaaa» para a data de retirada da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«D dd.mm.aaaa» para a data-limite de aprovação do programa de melhoramento.

c) Animais reprodutores de raça pura da espécie ovina

<i>Língua oficial/ Estado-Membro (inserir nome)</i>	<i>Língua oficial/ Lista de associações de criadores reconhecidas pelas autoridades competentes nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/1012 e de autoridades competentes que realizam programas de melhoramento com animais reprodutores de raça pura da espécie ovina, como se refere no artigo 7.º, n.º 1 e n.º 3, do mesmo regulamento</i>					<i>Língua oficial/ Versão (dd.mm.aaaa)</i>
1	2	3	4	5	6	
<i>Língua oficial/ Associação de criadores ou autoridade competente</i>	<i>Língua oficial/ Programa de melhoramento <sup>(1)</sup></i>					<i>Língua oficial/ Suspensão, retirada e limitação no tempo</i>
<i>Língua oficial/ — Nome da associação de criadores/autoridade competente — Dados de contacto — Data do reconhecimento da associação de criadores</i>	<i>Língua oficial/ — Nome da raça abrangida pelo programa de melhoramento aprovado — Acesso na Internet às informações sobre o(s) programa(s) de melhoramento <sup>(2)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Território geográfico de cada programa de melhoramento aprovado</i>	<i>Língua oficial/ Derrogações <sup>(3)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Data de aprovação do programa de melhoramento (dd.mm.aaaa)</i>	<i>Língua oficial/ — Data de retirada do reconhecimento como associação de criadores <sup>(4)</sup> — Data de suspensão ou retirada da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup> — Data-limite da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup></i>	
Nome ✉ ☎ 🖨 @ www <sup>(2)</sup> Data do reconhecimento: (dd.mm.aaaa)						

<sup>(1)</sup> Cada linha do quadro deve ser preenchida para cada programa de melhoramento levado a cabo por uma associação de criadores.

<sup>(2)</sup> Se existir.

<sup>(3)</sup> Indicar, se aplicável, uma das seguintes derrogações

«1» criação de uma nova raça (artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«2» reconstituição de uma raça (artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«3» passagem dos descendentes de animais registados em secções anexas para a secção principal do livro genealógico (anexo II, parte 1, capítulo III, ponto 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«4» programa de melhoramento realizado com raça ameaçada, tal como definida no artigo 2.º, ponto 24, do Regulamento (UE) 2016/1012.

<sup>(4)</sup> Indicar, conforme o caso, as seguintes informações




«A dd.mm.aaaa» para a data de retirada do reconhecimento como associação de criadores (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«B dd.mm.aaaa» para a data de suspensão da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«C dd.mm.aaaa» para a data de retirada da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«D dd.mm.aaaa» para a data-limite de aprovação do programa de melhoramento.

d) Animais reprodutores de raça pura da espécie caprina

<i>Língua oficial/ Estado-Membro (inserir nome)</i>	<i>Língua oficial/ Lista de associações de criadores reconhecidas pelas autoridades competentes nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/1012 e de autoridades competentes que realizam programas de melhoramento com animais reprodutores de raça pura da espécie caprina, como se refere no artigo 7.º, n.º 1 e n.º 3, do mesmo regulamento</i>					<i>Língua oficial/ Versão (dd.mm.aaaa)</i>	
1	2	3	4	5	6		
<i>Língua oficial/ Associação de criadores ou autoridade competente</i>	<i>Língua oficial/ Programa de melhoramento <sup>(1)</sup></i>					<i>Língua oficial/ Suspensão, retirada e limitação no tempo</i>	
<i>Língua oficial/ — Nome da associação de criadores/autoridade competente — Dados de contacto — Data do reconhecimento da associação de criadores</i>	<i>Língua oficial/ — Nome da raça abrangida pelo programa de melhoramento aprovado — Acesso na Internet às informações sobre o(s) programa(s) de melhoramento <sup>(2)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Território geográfico de cada programa de melhoramento aprovado</i>	<i>Língua oficial/ Derrogações <sup>(3)</sup></i>	<i>Língua oficial/ Data de aprovação do programa de melhoramento (dd.mm.aaaa)</i>	<i>Língua oficial/ — Data de retirada do reconhecimento como associação de criadores <sup>(4)</sup> — Data de suspensão ou retirada da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup> — Data-limite da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup></i>		
Nome    @ www <sup>(2)</sup> Data do reconhecimento: (dd.mm.aaaa)							

<sup>(1)</sup> Cada linha do quadro deve ser preenchida para cada programa de melhoramento levado a cabo por uma associação de criadores.  
<sup>(2)</sup> Se existir.  
<sup>(3)</sup> Indicar, se aplicável, uma das seguintes derrogações  
«1» criação de uma nova raça (artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«2» reconstituição de uma raça (artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«3» passagem dos descendentes de animais registados em secções anexas para a secção principal do livro genealógico (anexo II, parte 1, capítulo III, ponto 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«4» programa de melhoramento realizado com raça ameaçada, tal como definida no artigo 2.º, ponto 24, do Regulamento (UE) 2016/1012.  
<sup>(4)</sup> Indicar, conforme o caso, as seguintes informações  
«A dd.mm.aaaa» para a data de retirada do reconhecimento como associação de criadores (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«B dd.mm.aaaa» para a data de suspensão da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«C dd.mm.aaaa» para a data de retirada da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);  
«D dd.mm.aaaa» para a data-limite de aprovação do programa de melhoramento.

e) Animais reprodutores de raça pura da espécie equina

<i>Língua oficial/ Estado-Membro (inserir nome)</i>	<i>Língua oficial/ Lista de associações de criadores reconhecidas pelas autoridades competentes nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/1012 e de autoridades competentes que realizam programas de melhoramento com animais reprodutores de raça pura da espécie equina, como se refere no artigo 7.º, n.º 1 e n.º 3, do mesmo regulamento</i>					<i>Língua oficial/ Versão (dd.mm.aaaa)</i>
1	2	3	4	5	6	7
<i>Língua oficial/ Associação de criadores ou autoridade competente</i>	<i>Língua oficial/ Programa de melhoramento (¹)</i>					<i>Língua oficial/ Suspensão, retirada e limitação no tempo</i>
<i>Língua oficial/ — Nome da associação de criadores/autoridade competente — Dados de contacto — Data do reconhecimento da associação de criadores</i>	<i>Língua oficial/ — Nome da raça abrangida pelo programa de melhoramento aprovado — Acesso na Internet às informações sobre o(s) programa(s) de melhoramento (²)</i>	<i>Língua oficial/ Território geográfico de cada programa de melhoramento aprovado</i>	<i>Língua oficial/ Derrogações (³)</i>	<i>Língua oficial/ Data de aprovação do programa de melhoramento (dd.mm.aaaa)</i>	<i>Língua oficial/ Livro genealógico da origem da raça (⁴) — Nome da associação de criadores/autoridade competente — Dados de contacto</i>	<i>Língua oficial/ — Data de retirada do reconhecimento como associação de criadores (⁵) — Data de suspensão ou retirada da aprovação do programa de melhoramento (⁵) — Data-limite da aprovação do programa de melhoramento (⁵)</i>
Nome ✉ ☎ 💻 @ www (²) UELN (²) (⁶) □□□-□□□ Data do reconhecimento: (dd.mm.aaaa)					Nome ✉ ☎ 💻 @ www (²) UELN (²) (⁶) □□□-□□□	

(¹) Cada linha do quadro deve ser preenchida para cada programa de melhoramento levado a cabo por uma associação de criadores.

(²) Se existir.

(³) Indicar, se aplicável, uma das seguintes derrogações

«1» criação de uma nova raça (artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«2» reconstituição de uma raça (artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«3» programa de melhoramento realizado com raça ameaçada, tal como definida no artigo 2.º, ponto 24, do Regulamento (UE) 2016/1012;

«4» proibição ou limitação da colheita de sêmen para inseminação artificial e/ou da colheita de óocitos para a produção de embriões ou da colheita de embriões para transferência de embriões (artigo 21.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2016/1012).

(⁴) Fornecer as informações no caso de o livro genealógico ser mantido por uma associação de criadores/autoridade competente diferente da associação de criadores/autoridade competente indicada na coluna 1.

(⁵) Indicar, conforme o caso, as seguintes informações

«A dd.mm.aaaa» para a data de retirada do reconhecimento como associação de criadores (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);




«B dd.mm.aaaa» para a data de suspensão da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«C dd.mm.aaaa» para a data de retirada da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«D dd.mm.aaaa» para a data-limite de aprovação do programa de melhoramento.

(⁶) Inserir o código de 3 dígitos do país e o código de 3 dígitos da base de dados, conforme adequado.

## II. Centros de produção animal que mantêm registos genealógicos de suínos reprodutores híbridos

<i>Língua oficial/ Estado-Membro (inserir nome)</i>	<i>Língua oficial/ Lista de centros de produção animal reconhecidos pelas autoridades competentes nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2016/1012 que realizam programas de melhoramento com suínos reprodutores híbridos <sup>(1)</sup>, como se refere no artigo 7.º, n.º 1, do mesmo regulamento</i>					<i>Língua oficial/ Versão (dd.mm.aaaa)</i>	
1	2	3	4 5	6	7		
<i>Língua oficial/ Centro de produção animal</i>	<i>Língua oficial/Programa de melhoramento <sup>(2)</sup></i>					<i>Língua oficial/ Suspensão, retirada e limitação no tempo</i>	
<i>Língua oficial/ — Nome do centro de produção animal — Dados de contacto — Data de reconhecimento do programa de melhoramento</i>	<i>Língua oficial/ — Nome da(s) raça(s), linhagem(s) ou cruzamento(s) abrangidos pelo(s) programa(s) de melhoramento aprovado(s)/ — Acesso na Internet às informações sobre o(s) programa(s) de melhoramento <sup>(3)</sup></i>		<i>Língua oficial/ Território geográfico de cada programa de melhoramento realizado</i>	<i>Língua oficial/ Data de aprovação do programa de melhoramento(dd.mm.aaaa)</i>	<i>Língua oficial/ — Data de retirada do reconhecimento como centro de produção animal <sup>(4)</sup> — Data de suspensão ou retirada da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup> — Data-limite da aprovação do programa de melhoramento <sup>(4)</sup></i>		
	Nome da raça ou da linhagem de raça pura	Nome do cruzamento					
Nome    @ www <sup>(3)</sup> Data do reconhecimento: (dd.mm.aaaa)							

<sup>(1)</sup> Como definidos no artigo 2.º, ponto 10, do Regulamento (UE) 2016/1012.

<sup>(2)</sup> Cada linha do quadro deve ser preenchida para cada programa de melhoramento levado a cabo por um centro de produção animal.

<sup>(3)</sup> Se existir.

<sup>(4)</sup> Indicar, conforme o caso, as seguintes informações

«A dd.mm.aaaa» para a data de retirada do reconhecimento como centro de produção animal (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«B dd.mm.aaaa» para a data de suspensão da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«C dd.mm.aaaa» para a data de retirada da aprovação do programa de melhoramento (artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2016/1012);

«D dd.mm.aaaa» para a data-limite de aprovação do programa de melhoramento.